



**TERMO DE REFERÊNCIA 02/2020 DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO  
PARAOPEBA – REGIÃO 02**  
CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DANOS AMBIENTAIS

**ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência para a contratação de:**

**PRODUTO – LEVANTAMENTO DE DANOS RELATIVOS A ASPECTOS AMBIENTAIS EM DECORRÊNCIA DO ESPALHAMENTO DOS REJEITOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, NA REGIÃO 2 DA BACIA DO RIO PARAOPÉBA, MUNICÍPIOS DE MÁRIO CAMPOS, SÃO JOAQUIM DE BICAS, BETIM, IGARAPÉ E JUATUBA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem como objetivo balizar a contratação de consultoria especializada para **Levantamento de Aspectos Ambientais em decorrência do Espalhamento dos Rejeitos em atendimento à execução do Plano de Trabalho do Projeto de** – ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS EM RAZÃO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-I E SOTERRAMENTO DAS BARRAGENS B-IV E B-IV-A DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A. NA REGIÃO 2 PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DAS DECISÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO INTEGRAL DAS PERDAS E DANOS – especificamente para a Região II, composta pelos municípios de Mario Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim – MG.

**1.2.** Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação a entrega, nos devidos prazos, dos seguintes produtos:

**1.2.1** Relatório da(s) reunião(ões) de apresentação e alinhamento das atividades da consultoria especializada contratada, com as diretrizes técnico-pedagógicas de atuação e a organicidade da AEDAS e sua Equipe Técnica;

**1.2.2** Relatório final com a proposta metodológica e técnica contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria para levantamento de dados secundários;

**1.2.3** Relatório de diagnóstico ambiental com base no levantamento de **dados secundários** provenientes de estudos elaborados pelas instituições ambientais e/ou de pesquisa, bem como demais fontes confiáveis acerca das condições e danos ambientais gerais, **com atenção especial às questões relacionadas à água (acesso, distribuição, fornecimento de água potável e restrições aos usos da água pós rompimento)** e alterações na socioagrobiodiversidade no que se refere às relações de usos múltiplos da população da Região de Mario

Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim, após o rompimento da barragem de rejeitos da Mina I Córrego do Feijão;

**1.2.4** Documento contendo a primeira aproximação da Análise Integrada apresentando Matriz de Interações que demonstrem as correlações existentes entre os dados obtidos no levantamento dos impactos ambientais, apontando evidências que possibilitem a caracterização da: fonte, distribuição, extensão, origem, duração, acumulação, sinergia, magnitude e reversibilidade dos impactos levantados e a relação com os usos múltiplos da socioagrobiodiversidade pelas comunidades atingidas pelo rompimento da barragem;

**1.2.5** Documento elaborado com base no levantamento do conjunto de atores sociais públicos e privados, relacionados à questão ambiental com atuação nos municípios de Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim-MG, apontando suas respectivas atribuições, manifestações, jurisprudência, relação com as famílias atingidas e suas ações e contradições em curso de modo a construir o cenário da Governança Ambiental sobre o desastre sociotecnológico. **Observação:** este produto deverá ser realizado em diálogo constante com a consultoria contratada para a Região 1, que compreende os estudos do município de Brumadinho com vistas a superar possíveis sobreposições de pesquisas e dados.

**1.2.6** Relatório sobre o levantamento dos secundários com vistas ao aprimoramento da Análise Integrada e suas Matrizes de Interações a partir das orientações/referências/parâmetros do produto **1.2.4**, que venham a subsidiar a construção de mapa amostral, definição de indicadores e coleta de dados primários.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Devido ao rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, expressiva carga de milhares de toneladas de diversos metais pesados foram lançadas nas águas do Rio Paraopeba, para além de outros milhares de toneladas de fino material com partes sedimentáveis e parte que impede a penetração de luz solar na massa líquida, fator essencial à vida de metabolismo aeróbio. Sabe-se que há efeitos deletérios à biodiversidade aquática e do solo em decorrência da disponibilização de metais pesados como cádmio, chumbo, mercúrio e outros – como já identificados nas águas do Rio Paraopeba – no que se refere à microfauna e microflora, e que estes são potencializados a cada degrau ascendente na cadeia alimentar.

Em todas as comunidades que participaram do processo de levantamento dos danos para a elaboração do plano trabalho da assessoria técnica abrangidas pela atuação da **Região 2, municípios de Mario Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim** foram verificadas preocupações sobre as consequências da lama nas condições ambientais e de saúde a curto, médio e longo prazo.

A maioria da população local acompanhada pela AEDAS sente-se insegura na realização dos diversos usos das águas, consumo de peixes do rio Paraopeba e em produzir e consumir alimentos cultivados nos solos atingidos pela lama tóxica, bem como fazer usos dos demais componentes da socioagrobiodiversidade. Entretanto, há poucas informações confiáveis produzidas para embasamento de processos de comunicação e proteção a saúde.

Justifica-se também, a presente contratação, pela sua previsão no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica independente aos Atingidos/as da Bacia do Paraopeba na Região 02, os levantamentos de dados secundários e primários, tal como colocado nos objetos do presente Termo de Referência, mostram-se fundamental para melhor entendimento dos impactos e riscos ambientais, no sentido da complementação, justaposição e acreditação relativas aos estudos desenvolvidos pelos demais atores presentes no território e que fornecerão informações para o debate junto aos Grupos de Atingidos e Atingidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COTAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.**A modalidade de cotação de orçamento e de contratação se fundamentam no Termo de Compromisso, inciso II da Cláusula IV, assinado entre a AEDAS e as instituições de Justiça responsáveis pelo Processo Judicial, devendo, para a contratação de serviços e de assessoria técnica, “observar os valores médios aplicados no mercado”. Justifica-se também por ser, a AEDAS, uma Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, de natureza privada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

**4.1.** Essa consultoria objetiva realizar o levantamento de aspectos e impactos ambientais (meio Físico e Biótico) em decorrência do espalhamento dos rejeitos da barragem da mina do Córrego do Feijão, sistematizando relatórios, resultados de coletas e análises de dados já efetuados pelos órgãos ambientais e/ou de pesquisa e demais atores pertinentes com vistas ao levantamento do estado da arte dos indicadores e impactos ambientais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**5.1.**Realizar levantamento de dados secundários com base em metodologias consolidadas de avaliação acerca das condições e danos ambientais no meio Físico - Ar, Solo e Água - e meio Biótico - Fauna e Flora, geradas pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina do Córrego do Feijão da Empresa Vale S.A com atenção especial às alterações na socioagrobiodiversidade no que se refere às relações de usos múltiplos da população da Região 2, municípios de Mario Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim em especial sobre a necessidades emergenciais da população atingida; no tocante ao acesso, fornecimento e distribuição de água potável, assim como restrições ao uso da água pós rompimento.

**5.2** Realizar uma Análise Integrada, correlacionando os dados obtidos no levantamento dos impactos ambientais com informações que possibilitem a caracterização da fonte, distribuição, extensão, origem, duração, acumulação, sinergia, magnitude e reversibilidade dos impactos levantados e a relação com os usos múltiplos da

socioagrobiodiversidade das comunidades atingidas pelo rompimento da barragem a fim de subsidiar a construção de orientações para/com as comunidades atingidas;

**5.3** Realizar o levantamento do conjunto de atores sociais públicos e privados relacionados à questão ambiental com atuação da **Região 2, municípios de Mario Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim**, apontando suas respectivas atribuições, manifestações, jurisprudência e **relação com as famílias atingidas**, suas ações em curso de modo a construir o cenário da Governança Ambiental sobre o desastre sociotecnológico;

**5.4** Estabelecer o “Estado da Arte” dos danos ambientais a partir da complementação da Análise Integrada e sua Matriz de Interações com os dados primários levantados à campo que demonstram as correlações existentes entre os dados obtidos no levantamento dos impactos ambientais apontando evidências que possibilitem a caracterização da: fonte, distribuição, extensão, origem, duração, acumulação, sinergia, magnitude e reversibilidade dos impactos levantados e a relação com os usos múltiplos da socioagrobiodiversidade das comunidades atingidas pelo rompimento da barragem;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA E REQUISITOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO**

**6.1** O estudo será realizado no contexto da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, impactada pelo rompimento da barragem de rejeitos da Vale S.A, sendo o universo da pesquisa, os diversos componentes ambientais relacionados às comunidades rurais e urbanas da denominada **Região 2**, que envolve os municípios de Mario Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim. O tempo para realização do estudo e entrega dos produtos da consultoria é de **04 meses**.

**6.2.** No levantamento de dados secundários, deve-se considerar: metodologias, legislação (Federal, Estadual e Municipal), normas, padrões e bases de dados de importância nacional e internacional; relatórios técnicos, pesquisas e publicações científicas sobre as condições ambientais em nos municípios de Betim, Mário Campos, Juatuba, Igarapé e São Joaquim de Bicas em MG, pós rompimento da barragem elaborados por órgãos ambientais e instituições de pesquisa de referência estadual e nacional, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais, bem como do uso e ocupação do solo e das legislações pertinentes às Unidades de Conservação.

**6.3.** Faz-se necessário frisar que a etapa que se refere ao levantamento de dados secundários, deverá ir além da simples reunião dos mesmos, uma vez que desde o rompimento da barragem da mina Córrego Feijão, uma vasta literatura já foi publicada e um conjunto diverso de ações foram implementadas. Assim sendo, a AEDAS pretende que a Análise Integrada traga uma leitura sistêmica do Estado da Arte Socioambiental na região acompanhada de séries históricas dos principais indicadores, monitoramento e ações realizadas e em andamento;

**6.4.** Além das recomendações supracitadas, que deverão guiar os futuros levantamentos de campo *in situ*, é de suma importância que a identificação de danos ambientais sejam também referenciadas pelo diálogo com as famílias atingidas, que tanto poderão apontá-los e/ou descrevê-los diretamente ou informar novos pontos a serem pesquisados ou servir de pistas para o levantamento futuro de novos pontos amostrais que exijam coletas específicas de dados. Portanto, o trabalho contribuirá com a AEDAS nas definições de parâmetros e suas localizações para futuras análises laboratoriais e também terá como base banco de dados próprios da AEDAS em torno das famílias assessoradas. Esta etapa guarda relação direta com futuras consultorias previstas no Plano de Trabalho, servindo de base para o aprofundamento do diagnóstico dos impactos no rio Paraopeba e os reflexos no cotidiano da população atingida, como também, sequencialmente, no levantamento das medidas de recuperação e restauração ambientais.

**6.5** Os produtos deste TR objetivam também subsidiar as famílias com informações fidedignas e em linguagem apropriada para que as mesmas possam, não só compreender o complexo cenário que envolve suas vidas, como também terem maiores elementos para decidirem sobre os rumos da legítima reivindicação pela reparação integral de seus direitos. Cada produto entregue deverá constar um resumo/síntese em linguagem apropriada a serem trabalhadas nos Espaços Participativos previstos no Plano de Trabalho do qual este Termo de Referência é parte.

**6.6.** O caráter ambiental deve ser compreendido no seu sentido mais amplo, que reúne ao mesmo tempo e de forma inseparável o físico, biológico, químico, social, político e cultural, portanto a explicação de impactos ambientais, não se limita a um número reduzido de variáveis, de ideias, informações ou teorias. Devem ser concebidos no impacto ambiental vários modos ou níveis, aos quais correspondem cada um dos ângulos da análise efetuada (COELHO, 2001). Entretanto, no caso do rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, não cabe elaborar um estudo clássico na forma de uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), comparando duas situações hipotéticas no futuro, uma vez que o fato já está posto. Nesses casos, em que se observa o presente e compara-se com o passado, a compreensão do conceito de dano ambiental se faz mais plausível (SANCHEZ, 2015).

**6.7.** Por fim, segundo Schimitt, 2018, a Agrosociobiodiversidade é considerada, aqui, como um bem comum, a serviço da humanidade, fator essencial para a soberania e autodeterminação dos povos e para a garantia da segurança alimentar e nutricional das populações urbanas e rurais. A palavra biodiversidade está relacionada à diversidade e variabilidade das formas de vida existentes em nosso planeta, presente nos mais diversos biomas, nos campos, nas florestas e nas águas, mas também nas lavouras, nas cidades, nos quintais, nos espaços dedicados à criação de animais, nas feiras, nos mercados e na nossa alimentação. Uma parte dessa biodiversidade, chamada

de agrobiodiversidade, possui relação bastante estreita com os seres humanos, sendo composta por organismos vivos domesticados, semi domesticados ou simplesmente manejados. Estes são utilizados como alimento, remédio, fonte de energia e de matérias-primas, proteção contra as intempéries, entre outras necessidades. Embelezam ainda os espaços de vida e adquirem, para muitas pessoas, em diferentes culturas, significados espirituais. De acordo com a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), a agrobiodiversidade contempla a diversidade varietal e genética dos cultivos e de seus parentes silvestres, dos microrganismos e das espécies animais materializando-se, também, na diversidade dos agroecossistemas e de suas interações com os ecossistemas naturais, sobretudo, para ampliar a fundamentação da Análise Integrada

**6.8.** Espera-se também uma análise sobre os resultados dos estudos ambientais e levantamentos realizados por empresas contratadas pela Empresa Vale S.A. após o rompimento da barragem, bem como dos atores governamentais e instituições de justiça.

**6.9.** Cabe salientar que o trabalho da consultoria a ser realizado é transversal a outros estudos multidisciplinares que serão desenvolvidos paralelamente, integrados e acompanhados pela equipe técnica da AEDAS. É preciso contemplar nas metodologias utilizadas atividades de: planejamento, monitoramento e avaliação junto à equipe técnica da AEDAS e comissões de atingidos/as, dados a serem levantados em Grupos de Atingidos/as, Rodas de Diálogo, Seminários Regionais, bem como a integração e diálogo com outras equipes de consultorias especializadas que realizarão estudos principalmente nas áreas de saúde, agricultura, pesca, e no âmbito dos danos ao rio Paraopeba. Para tanto, a consultoria contratada e a AEDAS construirão, em comum acordo, os passos da preparação e passos intermediários entre a realização dos estudos e entrega de cada produto..

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**

**7.1.** A equipe técnica deverá apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações, como também o Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão, no caso daquele/a apontado/a como coordenador/a da equipe. A equipe deverá constar no mínimo 05 profissionais.

**7.2.** São requisitos esperados pela equipe técnica:

**7.2.1.** A equipe técnica responsável pelo trabalho deverá ser de caráter **inter e multidisciplinar** e ser **comprovadamente qualificada** para realização dos objetivos explicitados;

**7.2.2.** Ter um profissional que atuará como coordenador(ra) do estudo e que deverá ser graduado(a) em qualquer

área das ciências ambientais; ter experiência comprovada em pesquisas com ênfase em impactos ambientais, ou controle ambiental, ou saúde ambiental e será responsável tecnicamente pelas informações apresentadas, com dados dos registros do Conselho de Classe.

**7.2.3.** O conjunto dos(as) demais profissionais da equipe devem possuir formação acadêmica em diversas áreas, dentre as quais: Ciências Ambientais (Química, Biologia, Ecologia, Geografia, Geologia, etc.); Saneamento Ambiental (Engenharia Sanitária, Tecnólogo em Saneamento Ambiental); Ciências Exatas e informáticas (Tecnologia da Informação, Estatística, Engenharia Ambiental, etc.); Ciências Biológicas e da Saúde (Biomedicina, Medicina Veterinária, Saúde Coletiva, Zootecnia); Ciências Humanas (Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Geografia). Preferencialmente deverão estar registrados nos seus respectivos conselhos de classe.

**7.3.** São requisitos desejáveis da equipe técnica:

**7.3.1** Possuir preferencialmente, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e/ou experiência profissional em: identificação de impactos ambientais, ou controle ambiental, ou toxicologia.

**7.4.** Das exigências relativas aos produtos a serem entregues:

**7.4.1.** Os produtos realizados pela consultoria, previstos neste Termo de Referência, devem ser apresentados em língua portuguesa, formatados dentro das normas da ABNT e com revisão ortográfica.

**7.4.2.** Os produtos devem ser apresentados em relatórios completos em linguagem científica, acompanhados, obrigatoriamente, de **relatórios síntese**. Estes últimos devem se basear em linguagem acessível à não especialistas, objetiva e didática, de modo a proporcionar boa compreensão pelas atingidas e atingidos pelo desastre sociotecnológico. É fundamental que o formato de apresentação dos produtos realizados pela consultoria, considere sua função de subsidiar as equipes das diferentes áreas técnicas da AEDAS, bem como de comunicar resultados e orientações à população atingida.

**7.4.3.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de trabalho estabelecido no contrato da prestação de serviços, assim como neste Termo de Referência.

**7.4.4.** Todos os produtos desenvolvidos pela consultoria especializada, inclusive as bases de dados primários e secundários, devem ser disponibilizados à AEDAS;

**7.4.5.** A AEDAS se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1.** A entrega de produtos e serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

<b>PRODUTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>Produto 01</b> – Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada.	Será realizada uma reunião inicial para estabelecimento de diretrizes de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenação local. Esta reunião servirá para que, tanto a equipe da AEDAS, quanto a Consultoria, levantem informações que julguem necessárias para início do planejamento do trabalho, definição da metodologia e outros aspectos. Se for necessário, poderão ser realizadas mais de uma reunião para esta etapa.	<b>02</b> dias após emissão da ordem de serviço contratado.
<b>Produto 2</b> – Documento final de planejamento e metodologia para a execução da consultoria.	Apresentação do Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos produtos explicitados no presente termo de referência.	10 dias após emissão da ordem de serviço contratado.
<b>Produto 3</b> – Diagnóstico Ambiental	Relatório de diagnóstico ambiental com base no levantamento de <b>dados secundários</b> provenientes de estudos elaborados pelas instituições ambientais e/ou de pesquisa, bem como demais fontes confiáveis acerca das condições e danos ambientais gerais, <b>com atenção especial às questões relacionadas à água (acesso, distribuição, fornecimento de água potável e restrições aos usos da água pós rompimento) e alterações na socioagrobiodiversidade</b> no que se refere às relações de usos múltiplos da população da Região 2, municípios de Mario Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim-MG, após o rompimento da barragem de rejeitos da Mina I Córrego do Feijão.	55 dias após emissão da ordem de serviço contratado.
<b>Produto 4</b> – Análise Integrada	Elaboração de documento contendo a 1 <sup>a</sup> aproximação da Análise Integrada apresentando Matriz de Interações que demonstrem as correlações existentes entre os diversos dados obtidos no levantamento dos impactos ambientais, apontando informações que possibilitem a caracterização da: fonte, distribuição, extensão, origem, duração, acumulação, sinergia, magnitude e reversibilidade dos impactos levantados e a relação com os usos múltiplos da socioagrobiodiversidade pelas	

	comunidades atingidas pelo rompimento da barragem.	
<b>Produto 05</b> – Diagnóstico da Governança Ambiental na Região 02.	<p>Documento elaborado com base no levantamento do conjunto de atores sociais públicos e privados relacionados à questão ambiental, com atuação na Região 2, municípios de Mario Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim-MG, apontando suas respectivas atribuições, manifestações, jurisprudência, relação com as famílias atingidas e suas ações e em curso, de modo a construir o cenário da Governança Ambiental sobre o desastre sociotecnológico.</p> <p><b>Observação:</b> este produto deverá ser realizado em diálogo constante com a consultoria contratada para a Região 1, municípios de Brumadinho-MG, com vistas a superar possíveis sobreposições de pesquisas e dados.</p>	80 dias após emissão da ordem de serviço contratado.
<b>Produto 6</b> – Documento com proposta de Levantamento de dados primários para aprimoramento da Análise Integrada, a fim de subsidiar o mapeamento de futuras análises laboratoriais e construção de planos amostrais.	<p>Relatório sobre o levantamento dos secundários com vistas ao aprimoramento da Análise Integrada e suas Matrizes de Interações a partir das orientações/referências/parâmetros do produto <b>1.2.4</b>, que venham a subsidiar a construção de mapa amostral, definição de indicadores e coleta de dados primários.</p>	110 dias após emissão da ordem de serviço contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

**9.1.** Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de **120** dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.



**9.2.** O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens, emissão de nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

Etapa 01 e Etapa 02 – Pagamento de 15% do valor total, após a emissão da Ordem de Serviço e realização da primeira “Reunião para delimitação das diretrizes da prestação de serviço”; e a entrega do Planejamento e Proposta Metodológica;

Etapa 03 e Etapa 04 – Pagamento de 25% do valor total, após a entrega do Relatório de Diagnóstico Ambiental; e entrega dos Relatórios Iniciais de Análise Integrada;

Etapa 05 – Pagamento de 25% do valor total, após diagnóstico da Governança Ambiental em Brumadinho;

Etapa 06 – Pagamento de 35% do valor total após proposta de aprimoramento da Análise Integrada.

PRODUTOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E REUNIÃO INICIAL	15%			
PLANEJAMENTO E METODOLOGIA				
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E ANÁLISE INTEGRADA		25%		
DIAGNÓSTICO GOVERNANÇA AMBIENTAL			25%	
PROPOSTA APIOMORAMENTO ANÁLISE INTEGRADA				30%

**9.3.** O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS.

**9.4.** As minutas dos relatórios serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato “PDF” por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS indicadas contratualmente para receber e avaliar se está de acordo com o contratado.

**9.5.** Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**9.6.** Os relatórios poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1.** Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

**11.2.** A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.

**11.3.** A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação, contratar apenas parte do serviço ou contratar os serviços em momento posterior, bem como de prorrogar os prazos estabelecidos neste termo de referência.

**11.4.** As empresas participantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à



Empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir espaço para realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

**12.1.1.** A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

**12.2.** Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

**12.3.** As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS, do projeto “ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS EM RAZÃO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-I E SOTERRAMENTO DAS BARRAGENS B-IV E B-IV-A DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A. NA REGIÃO 2 PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DAS DECISÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO INTEGRAL DAS PERDAS E DANOS”.

**12.4.** Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**13.1.** A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência, conforme disposto anteriormente.

**13.2.** A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratada e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**13.3.** O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior ou contratar apenas parte dele.

**13.4.** O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS

**13.5.** No momento da celebração de contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

**13.5.1.** Ter pelo menos 1 ano de existência e objeto social compatível com as exigências apresentadas nesse Termo de Referência.

**13.5.2.** Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**13.5.3.** Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

**13.5.4.** Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO**

**14.1.** A pessoa jurídica deverá apresentar em sua proposta cláusula de sigilo, estando ciente de que todos



os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONFLITO DE INTERESSES**

**15.1.** A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

**15.2.** O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1** A pessoa jurídica deverá apresentar quando da assinatura do contrato seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO**

**17.1** A proposta técnica deverá conter:

**17.1.1.** Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

**17.1.2.** Deverá ser anexada ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

**17.1.3.** O Plano de Trabalho completo da consultoria deve contemplar a descrição das etapas e atividades para realização dos produtos ; aspectos gerais da proposta metodológica inicial; cronograma físico da proposta; organograma da equipe técnica alocada por função. O Plano de Trabalho completo é parte dos produtos a serem apresentados após a contratação da consultoria. Deverá ser apresentado como parte do segundo produto previsto nesse Termo de Referência, após a aprovação da AEDAS.

**17.1.4.** O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e constar em Termo de Cotação.

**17.1.5.** A proposta técnica constante em Termo de Cotação deverá atender as condições do Termo de Referência, ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

**17.1.6.** Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

**17.1.7.** No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

**17.1.8.** O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: luizribas@aedasmg.org, aos cuidados de Luiz Otávio Ribas, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**18.1** A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado, de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas.

**18.2** A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 332.499,98** (**trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos**)

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG -CEP: 31210-530

CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual: 001803900.00.92

Tel.: (31) 3327-2831

**19.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

**19.2** Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo deste Termo de Referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico [luizribas@aedasmg.org](mailto:luizribas@aedasmg.org), aos cuidados de Luiz Otávio Ribas, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2020,

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

## ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

### DA COTAÇÃO

**A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS)**, instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DE ASPECTOS AMBIENTAIS EM DECORRÊNCIA DO ESPALHAMENTO DOS REJEITOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO NA REGIÃO 2 DA BACIA DO RIO PARAOPÉBA, composta pelos municípios Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba, nos termos do Termo de Referencia n. 02/2020 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do Paraopeba na Região 02:

#### 1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

<b>DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO</b>					
<b>Empresa/Cooperativa e/ou instituição</b>					
<b>CNPJ</b>					
<b>Endereço completo</b>					
<b>Telefone Fixo</b>		<b>Telefone Celular</b>	<b>E-mail</b>		
<b>Validade do orçamento</b>					
<b>Responsável Legal</b>					
<b>Técnica a ser utilizada</b>					
<b>Item</b>	<b>Qua nt.</b>	<b>Produto</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Prazo</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01		Relatório da reunião	Será realizada uma reunião inicial para estabelecimento de	02 dias após emissão da ordem de serviço	

		<p>apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada.</p>	<p>diretrizes de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenação local. Esta reunião servirá para que, tanto a equipe da AEDAS, quanto a Consultoria, levantem informações que julguem necessárias para início do planejamento do trabalho, definição da metodologia e outros aspectos. Se for necessário, poderão ser realizadas mais de uma reunião para esta etapa.</p>	<p>contratado.</p>	
02		<p>Documento final de planejamento e metodologia para a execução da consultoria.</p>	<p>Apresentação do Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos produtos explicitados no termo de referência.</p>	<p>10 dias após emissão da ordem de serviço contratado.</p>	
03		<p>Diagnóstico Ambiental</p>	<p>Documento elaborado com base no levantamento de dados secundários acumulados em estudos elaborados pelas instituições ambientais e/ou de pesquisa, bem como de demais fontes confiáveis acerca das condições e dos danos sobre os componentes ambientais, com atenção especial às alterações na socioagrobiodiversidade no</p>	<p>55 dias após emissão da ordem de serviço contratado.</p>	

			que se refere às relações de usos múltiplos da população da Região 2, municípios de Mario Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim-MG, após o rompimento da barragem de rejeitos da Mina I Córrego do Feijão.		
04		Análise Integrada	Elaboração de documento contendo a 1ª aproximação da Análise Integrada apresentando Matriz de Interações que demonstrem as correlações existentes entre os diversos dados obtidos no levantamento dos impactos ambientais, apontando informações que possibilitem a caracterização da: fonte, distribuição, extensão, origem, duração, acumulação, sinergia, magnitude e reversibilidade dos impactos levantados e a relação com os usos múltiplos da socioagrobiodiversidade pelas comunidades atingidas pelo rompimento da barragem.	55 dias após emissão da ordem de serviço contratado.	
05		Diagnóstico da Governança Ambiental na	Documento elaborado com base no levantamento do conjunto de atores sociais públicos e privados relacionados à questão ambiental, com atuação na	80 dias após emissão da ordem de serviço contratado.	

		Região 02.	<p>Região 2, municípios de Mario Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba e Betim-MG, apontando suas respectivas atribuições, manifestações, jurisprudência, relação com as famílias atingidas e suas ações e em curso, de modo a construir o cenário da Governança Ambiental sobre o desastre sociotecnológico.</p> <p><b>Observação:</b> este produto deverá ser realizado em diálogo constante com a consultoria contratada para a Região 1, municípios de Brumadinho-MG, com vistas a superar possíveis sobreposições de pesquisas e dados.</p>		
06		<p>Documento com proposta de Levantamento de dados primários para aprimoramento da Análise Integrada, a fim de subsidiar o mapeamento de futuras análises laboratoriais e construção de planos amostrais.</p>	<p>Relatório final sobre o levantamento dos dados primários com vistas ao aprimoramento da Análise Integrada e suas Matrizes de Interações a partir das orientações/referências/parâmetros do produto 4</p>	<p>110 dias após emissão da ordem de serviço contratado.</p>	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					R\$

## 2. DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.
- 2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 2.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência 02/2020.
- 2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 15 dias (úteis) contado da data de seu recebimento.
- 2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 2.8. Orçamento válido por 60 dias.
- 2.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.



Carimbo com

CNPJ e

assinatura

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social –AEDAS

Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG -CEP: 31210-530

CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual: 001803900.00.92

Tel.: (31) 3327-2831

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2020,

---

**ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS**

**Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação  
COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 02/2020  
ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE  
BACIA DO PARAOPÉBA  
Região 02**

**1.1.** Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DE ASPECTOS AMBIENTAIS EM DECORRÊNCIA DO ESPALHAMENTO DOS REJEITOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO NA REGIÃO 2 DA BACIA DO RIO PARAOPÉBA, composta pelos municípios: Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba.

Responsável pelo recebimento:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura

